



PROCESSO	SEI nº 00146.000754/2024-91 Protocolo SICCAU nº 1710455/2023
INTERESSADO	Fórum de Presidentes de CAU/UF
ASSUNTO	Solicitação de pauta no Fórum de Presidentes de CAU/UF

DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, de forma híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício 012/2023 do Fórum de Presidentes de CAU/UF (FPRES-CAU) que recomenda estudo para implantação de uma Comissão Ordinária de Fiscalização junto ao CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 016/2024 – CEP-CAU/BR que solicita ao Fórum de Presidentes de CAU/UF a reavaliação da solicitação constante no Ofício nº 012/2023 e o envio de Proposta formulada sobre a matéria, caso necessário;

Considerando a PROPOSTA Nº 016/2024 – FPRES-CAU que propõe à Presidência do CAU/BR que encaminhe ao Plenário do CAU/BR a criação de Comissão Temporária de Fiscalização, contendo em seu plano de trabalho a elaboração e implementação do Plano Nacional de Fiscalização, bem como a criação de uma instância permanente de monitoramento das atividades de fiscalização desempenhadas pelos CAU/UF;

Considerando que compete ao CAU/BR elaborar diretrizes para fiscalização do exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, bem como elaborar, cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento do CAU/BR, em observância ao Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando que compete à CEP-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre o Plano Nacional de Fiscalização do CAU, e suas atualizações;

Considerando que compete às CEP-CAU/UFs propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização de seu respectivo CAU/UF, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 042/2023 – CEP-CAU/BR que aprovou o Plano Estratégico de Fiscalização do CAU, contendo a Diretrizes Estratégicas da Fiscalização 2024-2026, e solicitou sua inserção no Plano de Ação 2024 do CAU, bem como as providências necessárias para criação e implementação da Gerência de Gestão de Fiscalização do CAU/BR;

Considerando a Resolução nº 248, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o Plano de Ação e Orçamento – Exercício 2024, do CAU/BR, prevendo a implantação do Plano Estratégico de Fiscalização como Projeto Estratégico do CAU;

Considerando a realização da 1ª Conferência Trienal de Fiscalização, nos dias 27 e 28 de março de 2024, na qual foi realizada a apresentação e validação das Diretrizes Estratégicas da Fiscalização aprovadas por meio da DELIBERAÇÃO Nº 042/2023 – CEP-CAU/BR;

Considerando o Plano de Trabalho 2024 da CEP-CAU/BR, definido por meio das Deliberações nº 001 e 004 da 2024-CEP-CAU/BR, que aprovou a realização do Projeto 1 “ Fiscalização - Execução das ações previstas no Plano Estratégico de Fiscalização do CAU” e a realização de 2 (dois) Seminários de Planejamento Estratégico da Fiscalização em 2024;

Considerando que o referido projeto está sob relatoria do conselheiro Kleyton Marinho, com apoio dos conselheiros Fernanda Quintão e Paulo Eleutério, juntamente com a assessoria técnica da SGM e Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Solicitar ao Fórum de Presidentes de CAU/UF a inclusão de pauta na sua 41ª Reunião Ordinária, para apresentação do Plano de Trabalho de ações da CEP-CAU/BR para a construção participativa com os CAU/UFs para a implementação das Diretrizes Estratégicas da Fiscalização e elaboração dos Planos Táticos e Operacionais dos CAU/UFs ;
- 2- Informar que, em atendimento à solicitação do Fórum de Presidentes de CAU/UF, a CEP-CAU/BR iniciará os estudos técnicos para implementação de instância permanente de monitoramento das atividades de fiscalização desempenhadas pelos CAU/UF (Gerência Técnica de Fiscalização do CAU BR);
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar para conhecimento do Gabinete	1 dia
2	Presidência	Encaminhar ao Fórum de Presidentes de CAU/UF	1 dia

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR
(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			

Coordenadora-Adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Kleyton Marinho da Silva	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 12/07/2024

Matéria em votação: Solicitação de pauta no Fórum de Presidentes de CAU/UF

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Laís Ramalho Maia

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

LAÍS RAMALHO MAIA

Coordenadora Técnico-Normativa da SGM



Documento assinado eletronicamente por **LAIS RAMALHO MAIA, Coordenador(a) Técnico-Normativa**, em 12/07/2024, às 17:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a)**, em 12/07/2024, às 17:54, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA, Analista Técnico**, em 16/07/2024, às 19:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FBCDD949** e informando o identificador **0279005**.